



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

PORTARIA N.º 11/2026

DE 11 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Fiscais da execução do **Contrato n.º 03/2026** celebrado entre a Câmara Municipal de Salgado/SE e a empresa SP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 44.134.240/0001-54**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SALGADO- ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle como Gestores e Fiscais do Contrato n.º 03/2026 celebrado entre a Câmara Municipal de Salgado/SE e a empresa **SP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.134240/0001-54** nos termos da Lei n.º 14.133/2021, os seguintes agentes públicos:

- I – **Agente Público I**, o Sr.(a) VANESSA COSTA RABELO, CPF n.º XXX.558.135-XX (GESTORA DO CONTRATO)
- II – **Agente Público II**, o Sr.(a) OLIVÂNIA LISBOA COSTA BARBOSA, CPF n.º XXX.924.065-XX (FISCAL DO CONTRATO)

Art. 2º Em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, são as atribuições dos fiscais do contrato, entre outras, as seguintes:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos art. 92, inciso XVIII e art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia e contratual, ou sem conhecimento da Administração;
- l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

112



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO**

- o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Salgado/SE, 11 de maio de 2026.

**SILVANO DOS SANTOS:4034
8423500**

Assinado digitalmente por SILVANO DOS SANTOS:403423500
ID: C4BR, C=IC-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RP B e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=32834772300115, OU=videoconferencia, CN=SILVANO DOS SANTOS:403423500
Prestador: Sil, ou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.11 10:00:42-0300
Formato: PDF Reader Versão: 2025.2.0

SILVANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA COSTA RABELO SANTOS
Data: 11/05/2026 09:59:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANESSA COSTA RABELO SANTOS
Gestora do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br OLIVANIA LISBOA COSTA BARBOSA
Data: 11/05/2026 10:22:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OLIVANIA LISBOA COSTA BARBOSA
Fiscal do Contrato